



José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA Nº 353828

11069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	SEINFRA	Material	M	20,00	7,29	145,60	0,01	98,75	C
19451	ARANDELA COM SOLUITE E 27 CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PARA UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA ATÉ 15W	SEINFRA	Material	UN	4,00	36,00	144,00	0,01	98,76	C
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	Material	UN	15,00	9,50	142,50	0,01	99,77	C
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	Material	UN	15,00	9,50	142,50	0,01	99,78	C
16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	SEINFRA	Material	UN	39,00	3,47	135,33	0,01	99,78	C
11873	SOLDA 70X30	SEINFRA	Material	KG	1,85	72,04	133,27	0,01	99,79	C
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	6,86	18,74	128,56	0,01	99,79	C
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	SEINFRA	Material	UN	3,00	41,64	124,92	0,01	99,80	C
12293	ZARCÃO	SEINFRA	Material	L	5,49	22,58	124,05	0,01	99,80	C
10013	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES PIXX. D'ÁGUA 32MM	SEINFRA	Material	UN	8,00	15,43	123,44	0,01	99,81	C
11178	FITA CREPE 16MM	SEINFRA	Material	M	525,32	0,23	120,82	0,01	99,81	C
18621	COLA VINIL PARA PVC	SEINFRA	Material	KG	5,82	20,48	119,22	0,01	99,82	C
12196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	12,12	9,60	116,35	0,01	99,82	C
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,42	25,30	111,76	0,00	99,83	C
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	SEINFRA	Material	UN	2,00	51,51	103,02	0,00	99,83	C
11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	SEINFRA	Material	UN	2,00	51,51	103,02	0,00	99,84	C
10797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 12"	SEINFRA	Material	UN	2,00	50,94	101,88	0,00	99,84	C
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SEINFRA	Material	UN	1,00	96,91	96,91	0,00	99,85	C
11319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	SEINFRA	Material	UN	8,00	12,05	96,40	0,00	99,85	C
10080	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM	SEINFRA	Material	UN	68,00	1,40	95,20	0,00	99,86	C
12232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	SEINFRA	Material	UN	4,00	22,92	91,68	0,00	99,86	C
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA	SEINFRA	Material	UN	150,41	0,45	88,23	0,00	99,86	C
10079	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 150MM	SEINFRA	Material	UN	8,00	11,01	88,08	0,00	99,87	C
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	8,00	10,84	86,72	0,00	99,87	C
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,42	18,74	82,79	0,00	99,87	C
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	Material	UN	5,00	15,93	79,65	0,00	99,88	C
10073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	SEINFRA	Material	UN	26,00	2,99	77,74	0,00	99,88	C
12943	HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 344" - COMPLETO	SEINFRA	Material	UN	1,00	75,29	75,29	0,00	99,88	C
11621	PERFIL BATEANTE DE AÇO (1424)X44MM CHAPA 2D (DIVISÓRIA)	SEINFRA	Material	KG	23,63	3,16	74,66	0,00	99,89	C
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	Material	UN	1,00	69,28	69,28	0,00	99,89	C
11879	SOLDADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,00	21,43	64,29	0,00	99,89	C
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	Material	UN	34,00	1,86	63,24	0,00	99,90	C
10072	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES PIXX D'ÁGUA 25MM	SEINFRA	Material	UN	6,00	10,09	60,54	0,00	99,90	C
12444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	SEINFRA	Material	UN	4,00	15,09	60,36	0,00	99,90	C
12161	TUBO CERÂMICO DE 100MM	SEINFRA	Material	M	5,00	12,00	60,00	0,00	99,90	C
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	21,01	2,83	59,46	0,00	99,91	C
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	Material	UN	5,00	11,83	59,15	0,00	99,91	C
11784	REBITES	SEINFRA	Material	KG	0,96	56,29	57,01	0,00	99,91	C
11770	RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA	SEINFRA	Material	UN	6,00	9,12	54,72	0,00	99,91	C
12379	MINI POSTE F.G. 1 1/4" CZ.10M E REX MONOFASICO	SEINFRA	Material	UN	1,00	52,89	52,88	0,00	99,92	C
11588	PARAFUSO - BMM COM BUCHA PLÁSTICA	SEINFRA	Material	UN	72,00	0,72	51,84	0,00	99,92	C

11180	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	184,64	0,28	51,70	0,00	99,92	C
11007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Material	UN	1,00	51,51	51,51	0,00	99,92	C
12357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	Material	UN	5,00	10,16	50,80	0,00	99,92	C
12329	ESTOPIM	Material	M	7,00	7,25	50,73	0,00	99,93	C
12408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	Material	KG	3,00	16,75	50,25	0,00	99,93	C
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	Material	UN	1,00	49,69	49,69	0,00	99,93	C
12233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	Material	UN	2,00	24,82	49,64	0,00	99,93	C
18452	LÂMPADA ELÉTRONICA FLUORESCENTE COMPACTA ATÉ 15W	Material	UN	4,00	11,38	45,52	0,00	99,94	C
10400	CADEADO MEDIO	Material	UN	2,00	22,33	44,66	0,00	99,94	C
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	Material	M	33,00	1,35	44,55	0,00	99,94	C
18242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	Material	UN	7,00	6,12	42,84	0,00	99,94	C
10759	CIMENTO BRANCO	Material	KG	12,73	3,28	41,74	0,00	99,94	C
10855	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	Material	UN	6,00	6,81	40,86	0,00	99,94	C
12383	NOFUSE DE 70 A.	Material	UN	1,00	40,51	40,51	0,00	99,95	C
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	Mão de Obra	H	1,54	25,30	39,00	0,00	99,95	C
11972	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	Material	UN	38,00	1,00	38,00	0,00	99,95	C
11408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	Material	UN	10,00	3,79	37,90	0,00	99,95	C
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2 40M	Material	UN	1,00	37,40	37,40	0,00	99,95	C
00006111	SERVEENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,70	10,11	37,39	0,00	99,95	C
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	Material	UN	1,00	36,87	36,87	0,00	99,96	C
11263	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	Material	UN	26,00	1,39	36,14	0,00	99,96	C
10756	CHUVEIRO PLÁSTICO	Material	UN	7,00	5,15	36,05	0,00	99,96	C
12535	SÉRIE DE BROCAS S:12 D=22MM	Material	JG	0,05	613,00	35,75	0,00	99,96	C
10414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	Material	UN	1,00	35,50	35,50	0,00	99,96	C
11574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	Material	UN	19,31	1,74	33,69	0,00	99,96	C
12433	TARGETA DE FERRO 2"	Material	UN	7,00	4,60	32,20	0,00	99,96	C
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	1,90	15,64	29,63	0,00	99,97	C
11974	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	Material	UN	4,00	7,28	29,12	0,00	99,97	C
19537	TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL DE 50X40MM PARA AGUA FRIA	Material	UN	2,00	14,39	28,79	0,00	99,97	C
16235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50mm	Material	UN	12,00	2,32	27,84	0,00	99,97	C
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	Material	UN	42,00	0,99	24,78	0,00	99,97	C
11961	TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL DE 32X25 MM PARA AGUA FRIA	Material	UN	5,00	4,93	24,65	0,00	99,97	C
19536	TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA	Material	UN	3,00	8,09	24,27	0,00	99,97	C
17486	PÓRTICO 27 TON	Material	H	0,34	72,29	24,25	0,00	99,97	C
11449	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X3/4"	Material	UN	18,00	1,31	23,68	0,00	99,98	C
17198	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4")	Material	UN	1,00	23,04	23,04	0,00	99,98	C
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	Material	UN	13,00	1,76	22,88	0,00	99,98	C
10887	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	Material	UN	5,00	4,52	22,60	0,00	99,98	C
10840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CABO 10MM2	Material	UN	4,00	5,60	22,00	0,00	99,98	C
00001106	CAL HIDRATADA CHU/ PARA ARGAMASSAS	Material	UN	24,07	0,84	20,22	0,00	99,98	C
12457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)	Material	KG	3,00	6,65	19,95	0,00	99,98	C
11285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	Material	UN	4,00	4,85	19,40	0,00	99,98	C



José Soares da Silva
Engenheiro
CPFA/CE 353828

18240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40mm	SEINFRA	Material	UN	25,00	0,77	19,25	0,00	99,99	C
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SEINFRA	Material	UN	2,00	9,50	19,00	0,00	99,99	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	21,01	0,88	18,49	0,00	99,99	C
18150	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	SEINFRA	Material	UN	0,41	45,30	18,37	0,00	99,99	C
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	Material	M	1,00	18,22	18,22	0,00	99,99	C
00002896	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,28	14,17	18,18	0,00	99,99	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	21,01	0,81	17,02	0,00	99,99	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	15,55	1,09	16,95	0,00	99,99	C
12107	TOMADA 2POLOS E TERRA	SEINFRA	Material	UN	2,00	8,42	16,84	0,00	99,99	C
12416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	SEINFRA	Material	UN	1,00	16,42	16,42	0,00	99,99	C
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,18	90,00	16,24	0,00	99,99	C
12373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	SEINFRA	Material	UN	5,00	3,05	15,25	0,00	99,99	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	27,08	0,96	15,16	0,00	99,99	C
10076	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")	SEINFRA	Material	UN	8,00	1,84	14,72	0,00	99,99	C
12447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CAND CURTO (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	Material	UN	1,00	14,10	14,10	0,00	99,99	C
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	Material	UN	4,00	3,33	13,32	0,00	99,99	C
18722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	SEINFRA	Material	UN	18,00	0,71	12,78	0,00	99,99	C
11311	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25MM	SEINFRA	Material	UN	4,00	3,16	12,64	0,00	99,99	C
10886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	SEINFRA	Material	UN	3,00	4,17	12,51	0,00	99,99	C
12458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	3,00	3,81	11,73	0,00	100,00	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	15,55	0,74	11,51	0,00	100,00	C
17484	SEPAROL	SEINFRA	Material	L	0,67	15,86	10,64	0,00	100,00	C
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	Material	M	3,00	3,50	10,50	0,00	100,00	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	0,56	11,56	6,49	0,00	100,00	C
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	SEINFRA	Material	UN	2,00	3,07	6,14	0,00	100,00	C
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	1,05	5,80	6,09	0,00	100,00	C
12084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	Material	L	0,36	16,40	5,90	0,00	100,00	C
11092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	Material	UN	1,00	5,45	5,45	0,00	100,00	C
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	Material	M	1,50	2,81	4,22	0,00	100,00	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	3,64	1,15	4,18	0,00	100,00	C
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	3,00	1,06	3,18	0,00	100,00	C
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	Material	UN	1,00	2,59	2,59	0,00	100,00	C
11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	Material	UN	2,00	1,22	2,44	0,00	100,00	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	3,64	0,56	2,04	0,00	100,00	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	21,01	0,06	1,26	0,00	100,00	C



José Soares Lima Filho
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 353828

00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,26	0,94	1,19	0,00	100,00	C
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 350L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	21.986,10	1,08	0,00	100,00	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	0,56	0,79	0,42	0,00	100,00	C
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,26	0,32	0,40	0,00	100,00	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Geral	KWH	0,32	0,84	0,27	0,00	100,00	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	0,56	0,01	0,01	0,00	100,00	C
12809	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA DE POLIR	SEINFRA	Material	H	1.546,39	0,00	0,00	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 2.323.868,18

Outros: 602.379,98

Valor total do Orçamento: 2.926.248,16



José Soares Lima Filho
Engenheiro Civil
CPF: 028.353828



ADENDO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CRFA/Cr 353828

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANJEIRO

OBRA:	EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	
LOCAL:	PINDORETAMA - CE	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS										Total parcela				
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	113.965,68	100,00%													100,00%	113.965,68
2	MOVIMENTO DE TERRA	33.443,56	50,00%	16.721,78	50,00%											100,00%	33.443,56
3	FUNDAÇÕES	228.007,49	30,00%	68.402,25	70,00%	159.605,24										100,00%	228.007,49
4	SISTEMAS DE COBERTURA	309.438,01			10,00%	30.943,80	35,00%	108.303,30	35,00%	108.303,30	20,00%	61.887,61				100,00%	309.438,01
5	SUPERESTRUTURA	263.730,37		70,00%	184.611,26	30,00%	79.119,11									100,00%	263.730,37
6	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	127.603,05			50,00%	63.801,53	50,00%	63.801,52								100,00%	127.603,05
7	ESQUADRIAS	183.411,74									100,00%	183.411,74				100,00%	183.411,74
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	8.970,36								100,00%	8.970,36					100,00%	8.970,36
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	242.714,72								50,00%	121.357,36	50,00%	121.357,36			100,00%	242.714,72
10	SISTEMAS DE PISOS	304.498,98										152.249,49	40,00%	52.484,04	60,00%	100,00%	304.498,98
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	131.210,09														100,00%	131.210,09
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	132.645,26										66.322,63	50,00%	66.322,63		100,00%	132.645,26
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	22.507,01										11.253,51	50,00%	11.253,50		100,00%	22.507,01
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	27.107,50										13.553,75	50,00%	13.553,75		100,00%	27.107,50
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	43.477,12													100,00%	43.477,12	
16	FORRO	54.316,11													50,00%	27.188,06	54.316,11
17	INSTALAÇÃO DE GÁS	1.082,49													100,00%	1.082,49	
18	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	33.037,54													100,00%	33.037,54	
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	16.557,22													50,00%	8.278,61	16.557,22
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	38.745,60													50,00%	19.372,80	38.745,60
21	SERVIÇOS FINAIS	7.424,76													50,00%	3.712,38	7.424,76
22	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	602.353,50	8,57%	51.621,69	15,55%	93.545,50	7,41%	44.634,39	7,41%	44.634,39	4,71%	49.814,63	15,70%	80.835,84	14,54%	87.592,20	602.353,50
		2.926.248,16		250.711,40	705.195,18	924.115,86	1.140.854,87	1.278.811,51	1.520.641,47	1.979.947,71	2.372.637,13	2.798.114,07	2.926.248,16			100,00%	2.926.248,16



José Soares Lima Filho
 Eng.º Civil
 CREA/CE 353828



ADENDO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI;

José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CE 053828



COMPOSIÇÃO DO BDI						
OBRA:	EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	DATA:	05/10/2022	BDI: 25,92%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	FORTE	VERBÃO	HORA	MEB	REF.
LOCAL:	PINDORETAMA - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERÇÃO	83,85%	47,76%	052021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA	SINAPI	2022/03 COM DESONERÇÃO	83,85%	47,40%	040002
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,05%	


COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRECTAS		
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

BENEFICIOS		
S+G	Garantia/Seguro	0,80
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,96

IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,16

BDI = 25,92%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


 José Soares Lima Filho
 Engº Civil
 CREA/CE 253828



ADENDO IX

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

José Soares Lima Filho
Eng.º Civil
CREA/CE 53828

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA : 05/10/2022	BDI : 25,92%			
OBRA:	EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
LOCAL:	PINDORETAMA - CE	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	04/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



	TOTAL	16,80	16,80
--	-------	-------	-------

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55%
Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 353828



ADENDO X

PRANCHAS DE DESENHOS;

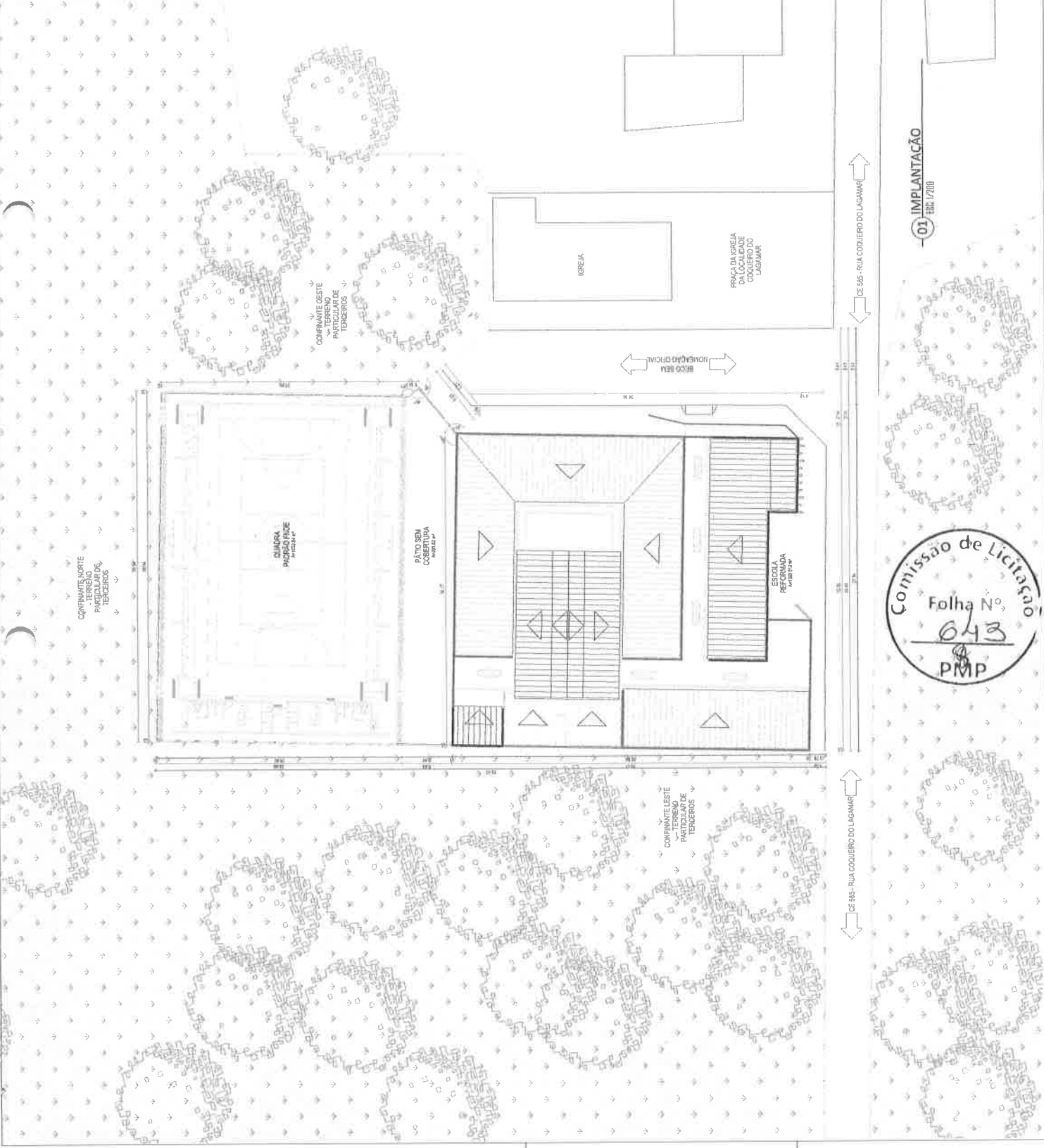
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
CREA/CE 1353828

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- BARRIO MARIA NAIR
- R. COQUEIRO DO LAGUAR DE 952
- CE 404



José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/PZ 3.53828

OBSERVAÇÕES

- * POR SE TRATAR DE REFORMA PODEM HAVER DIVERGENCIAS DE ANGULOS DA LOCAÇÃO DO LOTE, CONSULTAR IN LOCO
- * TODAS AS MEDIDAS NECESSARIAS ESTAO COTADAS NO PROJETO

ASSINATURAS

ENGENHEIRO
 JOSÉ SOARES LIMA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA
 Secretaria de
 Educação e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	1200

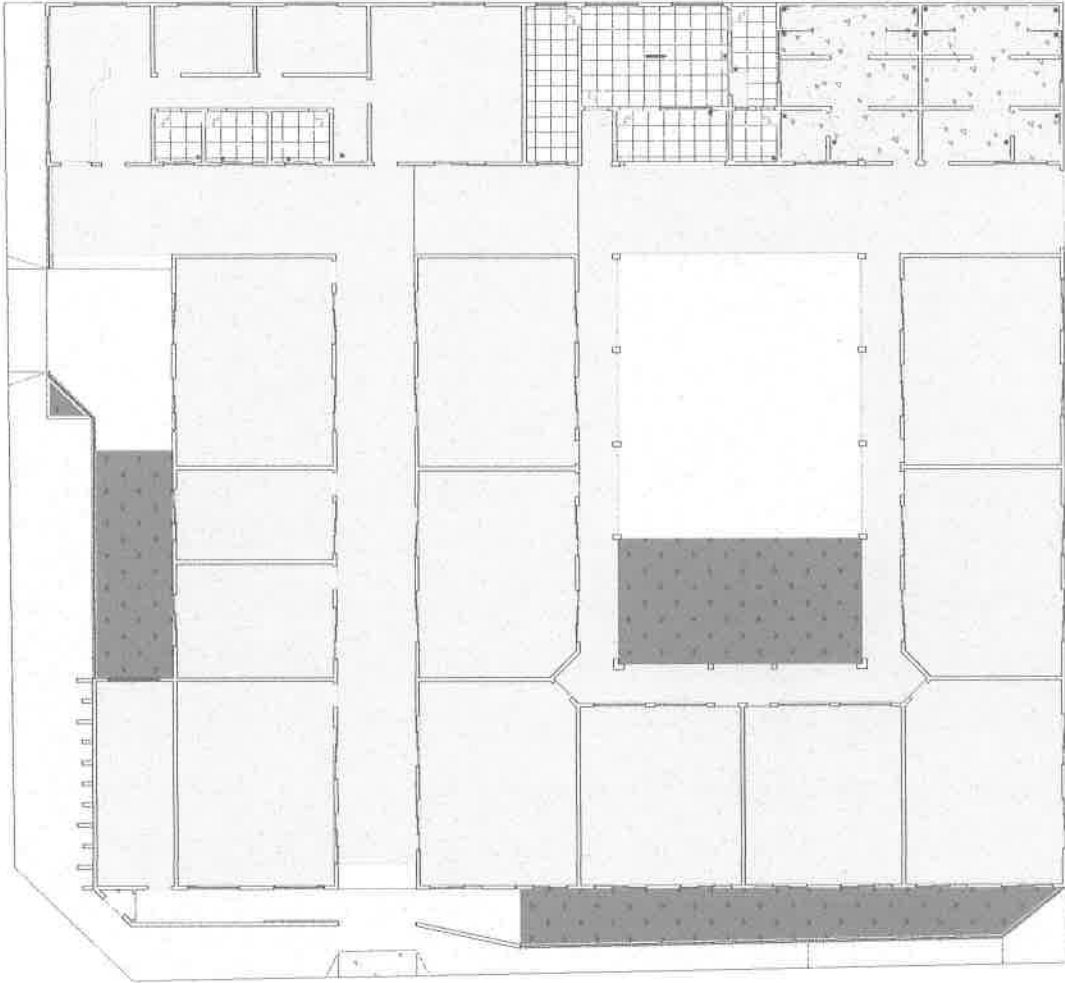
01/09



01 IMPLANTACÃO
 ESR. 17/200

CE 95 - RUA COQUEIRO DO LAGUAR

CE 95 - RUA COQUEIRO DO LAGUAR



LEGENDA DE MATERIAIS

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
[Solid Grey Box]	Piso Industrial	878,66m ² 922,60m ²
[Dotted Grey Box]	Piso Intertravado	274,40m ² 286,00m ²
[White Box]	Piso Cerâmico	55,55m ² 68,84m ²
[Dark Grey Box]	Terreno natural com ou sem vegetação	111,36m ² 110,56m ²
[White Box]	Piso cimentado	16,77m ²
[Diagonal Line Box]	Soleira em Granito preto	17,61m ²

OBSERVAÇÕES

- * LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O PASSADO EXTERNO COMO NÍVEL 0
- * LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A PLANTA BAIXA REFORMADA PARA CONSULTA DE NÍVELS
- * EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM MEDIDAS, CONSULTAR ESTRUTURA EM LOCO

ASSINATURAS


 INGENHEIRO
 JOSÉ SOARES LIMA FILHO
 CREA 153828

José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/CE 153828

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Juventude
PINDORETAMA
 BEATRIZ EIDER MARINHAZE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 JOSÉ SOARES LIMA FILHO
 INGENHEIRO
 178

01 - PAGINAÇÃO DE PISO
 05 / 09

Comissão de Licitação
 Folha Nº
 047
 PMP

01 - PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
ESC. 1/78

QUADRO DE ESQUADRIAS

QTD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAFRETO	MATERIAS	QTD	AREA (m ²)
J1	Janela basculante	200	50	150	Alumínio e Vidro	14	0,91
J2	Janela de correr 3 folhas	200	110	100	Alumínio e Vidro	14	2,52
J3	Janela basculante	200	50	150	Alumínio e Vidro	6	0,63
J4	Janela basculante	200	50	210	Alumínio e Vidro	6	0,63
J5	Janela basculante	200	50	150	Alumínio e Vidro	1	0,50
J6	Janela de tipo fixa	120	120	90	Alumínio e Vidro	1	1,44
P1	Porta de correr externa	400	250	-	Ferro	1	10,00
P2	Porta de abrir	80	210	-	Madeira Branca	12	1,68
P3	Porta de abrir 2 folhas	100	100	-	Ferro	1	1,00
P4	Porta de abrir	50	210	-	Alumínio Branco	11	1,89
P4*	Porta de abrir	50	170	-	Alumínio Branco	2	1,68
P5	Porta de abrir	70	210	-	Madeira	3	1,47
P6	Porta de correr gradado	300	250	-	Ferro	1	7,50
P7	Porta de abrir	70	210	-	Alumínio Branco	1	1,47
P8	Porta de abrir	60	170	-	Alumínio Branco	8	1,36
P9	Porta de abrir 3 folhas	300	250	-	Alumínio Branco	6	1,02
P10	Plombagem 2 l. corre	100	100	-	Ferro	1	1,00
P11	Plombagem 2 l. corre	100	100	-	Ferro	1	1,00
P12	Plombagem 2 l. corre	120	110	-	Ferro	1	1,32

OBSERVAÇÕES

*TODAS AS MEDIDAS NECESSARIAS ESTÃO COTADAS NO PROJETO
 **TODAS AS JANELAS E AS PORTAS - P2, P4 E P5 POSSUEM ALISAR DE 10CM X 01CM DE ARGAMASSA PINTADA DE BRANCO (SOMENTE NO LADO EXTERNO DO AMBIENTE)

ASSINATURAS

José Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA Nº 353828

ENGENHEIRO JOSE SOARES LIMA FILHO
 CREA: 353828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Secretaria da Educação e Juventude

PROJETO REFORMA EIMB MARIA NAIR

UNIDADE PREFEITURA DE PINDORETAMA

DENOMINAÇÃO EQUIPE PAIR

PROFESSOR JOSE SOARES LIMA FILHO

ESCALA: 1:50

01 - PLANTA BAIXA ORIGINAL

COORDENADOR COORDENADOR DO LAGAMAR - DE RES

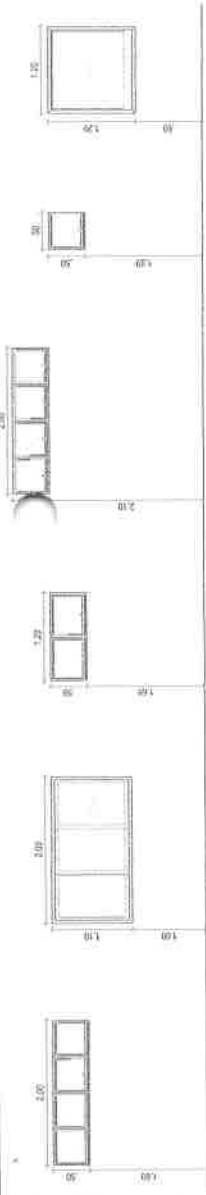
ARQUITETO ARTHUR VICTOR

ESCALA: 1:50

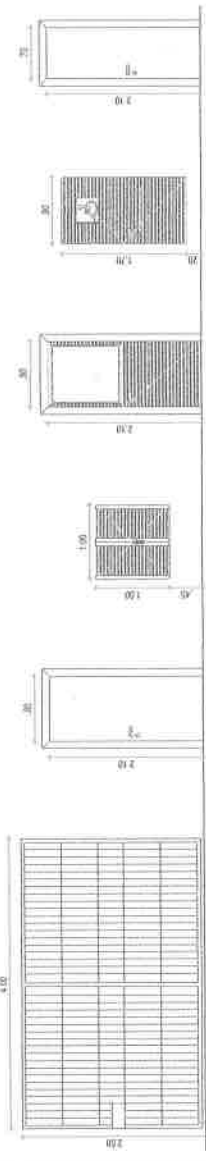
PROFESSOR JIRMO E MANUELLISTA

PROFESSOR JIRMO E MANUELLISTA

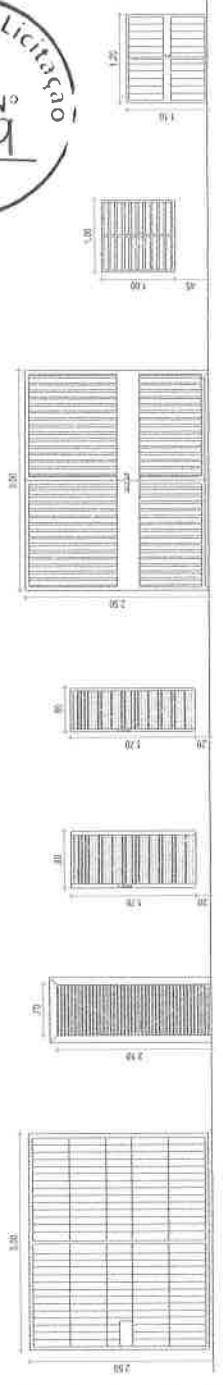
07/09



- J1 - JANELA BASCULANTE 4 PARTES ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 50 X 150
- J2 - JANELA BASCULANTE 2 PARTES ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 50 X 150
- J3 - JANELA BASCULANTE 2 PARTES ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 50 X 150
- J4 - JANELA BASCULANTE 4 PARTES ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 50 X 210
- J5 - JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO E VIDRO 30 X 50 X 150
- J6 - JANELA DE VIDRO FIXA ALUMÍNIO E VIDRO 120 X 110 X 90

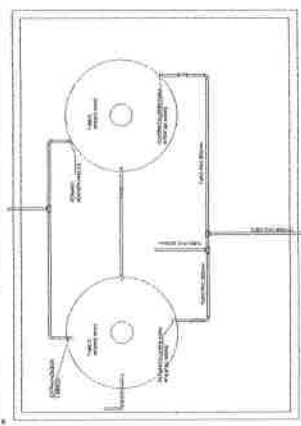


- P1 - PORTA DE CORRER EXTERNO MATERIAL: CHAPA DE FERRO 4000 X 250
- P2 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: MADEIRA BRANCA 80 X 210
- P3 - PORTA DE ABRIR 2F MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 100 X 100 X 45
- P4 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO METAL DE SUPERIOR EM VIDRO 50 X 170 X 210
- P4* - PORTA DE ABRIR 2F MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 50 X 170 X 210
- P5 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: MADEIRA BRANCA 70 X 210

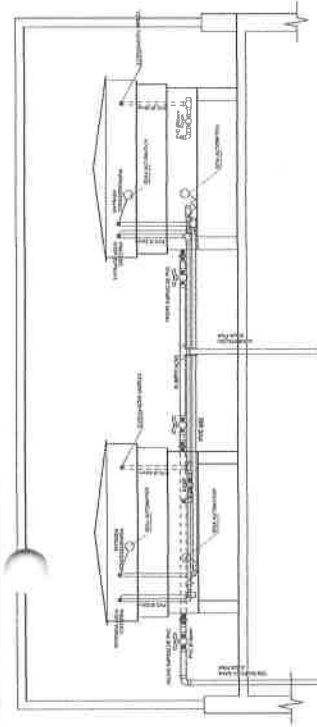


- P6 - PORTA DE CORRER EXTERNO MATERIAL: CHAPA DE FERRO 3000 X 250
- P7 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 70 X 210
- P8 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 80 X 170 X 210
- P9 - PORTA DE ABRIR MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 60 X 170 X 210
- P10 - PORTA DE ABRIR 2F EXTERNO MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 3000 X 250
- P11 - PORTA DE CORRER 2F MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 100 X 100 X 45
- P12 - PORTA DE CORRER 2F MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO 120 X 110

01 PLANTA DE ESQUADRIAS
 ESCALA: 1:50

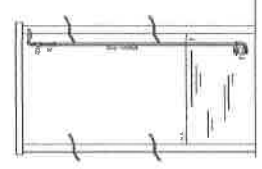


01 - ESQUEMA RESERVATÓRIO ELEVADO SEM ESCALA



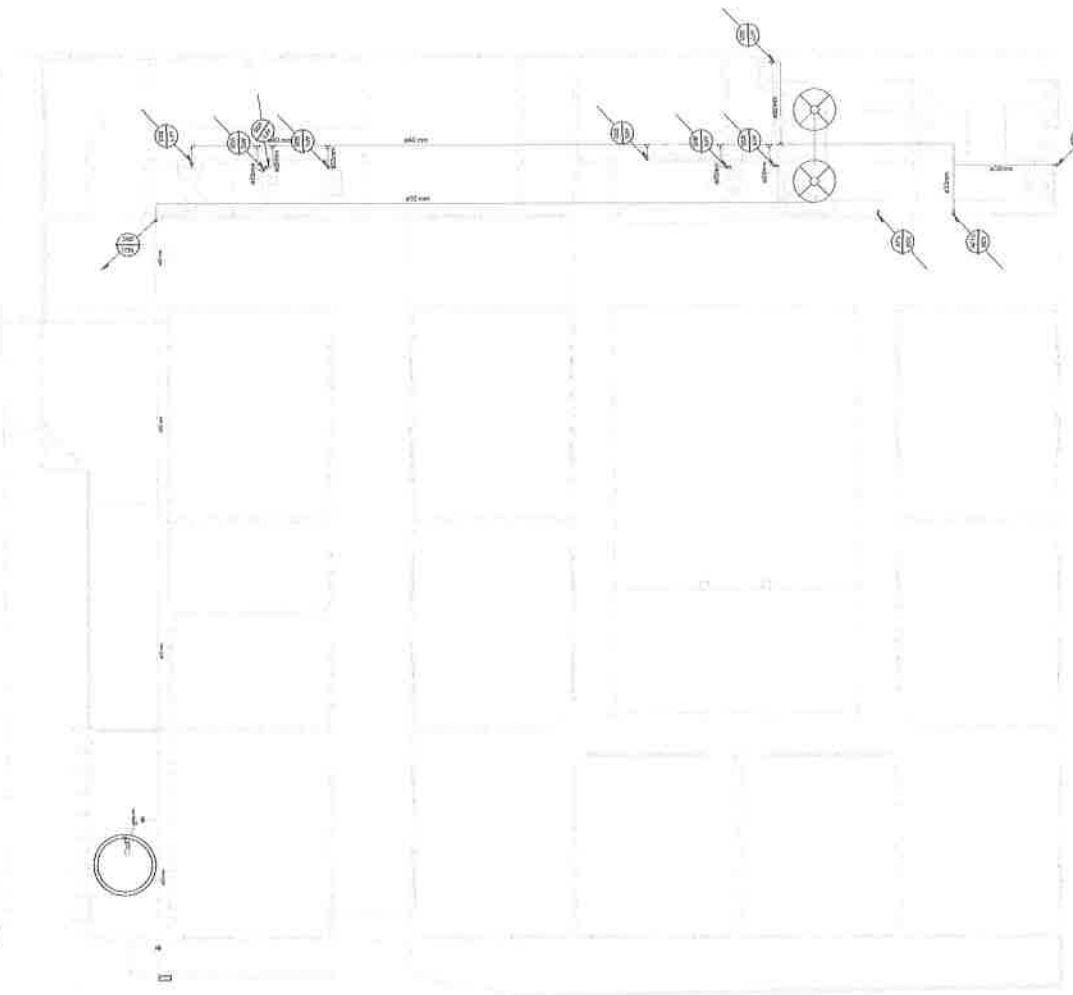
02 - ESQUEMA POCO SEM ESCALA

- LEGENDA**
- ① BOMBA SAPO 450W ACION. AUTOMATICAMENTE
 - ② REGISTRO DE GAVETA
 - ③ VALVULA DE RETENÇÃO



SIMBOLOGIA E ALTURA PONTOS

- PIA DE COZINHA - ALTURA 1,15m - DO PISO PRONTO
- REGISTRO GAVETA - ALTURA 1,80m - DO PISO PRONTO
- REGISTRO PRESSÃO - ALTURA 1,10m - DO PISO PRONTO
- LAVATÓRIO - ALTURA 0,80m - DO PISO
- DUCHINHE - ALTURA 0,20m - DO PISO PRONTO
- CX ACOPLADA - ALTURA 0,20m - DO PISO PRONTO
- MICTÓRIO - ALTURA 1,15m - DO PISO PRONTO
- CHUVEIRO - ALTURA 2,10m - DO PISO PRONTO
- TORNEIRA CIRURGICA SOBRE A SANGADA
- COTOVELO
- TE



01 - ESQUEMA HIDRAULICO GERAL ESC. 1/100

CONVENÇÕES - IMPLANTAÇÃO ELETRICA

TUBO DE PVC SOLDAVEL DEBENTIDO NA PAREDE
TUBO DE PVC SOLDAVEL ENTERRADO NA PAREDE
TUBO DE PVC RIGIDO, SOBRE A SANGADA/REDE, TUBO OU SINAL
VENHA ALIADA
VENHA ALIADA QUENTE
REGISTRO DE GAVETA 1" - 1,5m DO PISO PRONTO
REGISTRO DE PRESSÃO 1" - 1,5m DO PISO PRONTO
TUBULAÇÃO DE TUBO PNEUMÁTICO

OBSERVAÇÕES

* ESTE PROJETO TRATA DO ESQUEMA GERAL DA INSTALAÇÃO HIDRAULICA DA EDIFICAÇÃO

ASSINATURAS

Projeto Civil
José Soares Lima Filho
 CREA/CE 353828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
 Secretaria de Educação e Juventude

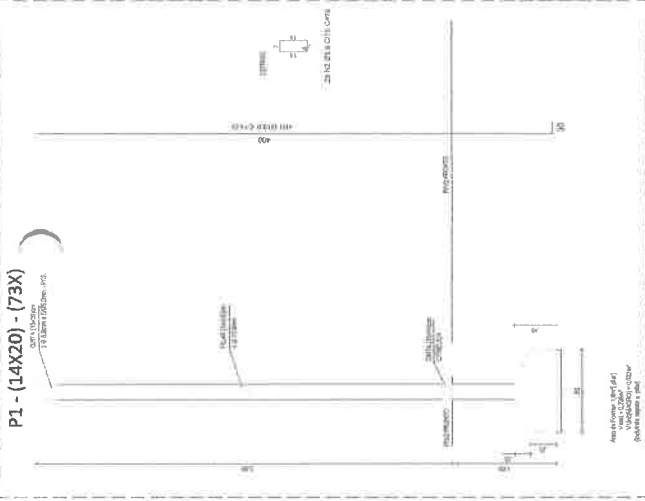
SECRETARIO
 JOSÉ MARCELO FERREIRA
 CREA/CE 353828

SECRETARIA
 ROSA HELENA LAMARCA DOS REIS
 NOME: ROSA HELENA LAMARCA DOS REIS
 Nº: 1119

01 / 02

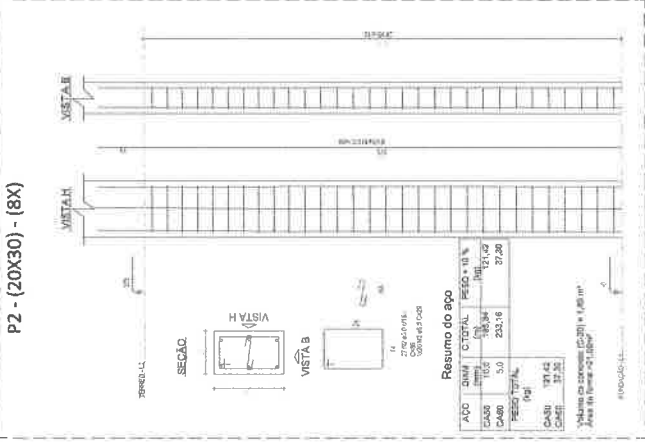


P1 - (14X20) - (73X)
DATA: 15/02/2016
PROJ. EMB. CIVIL

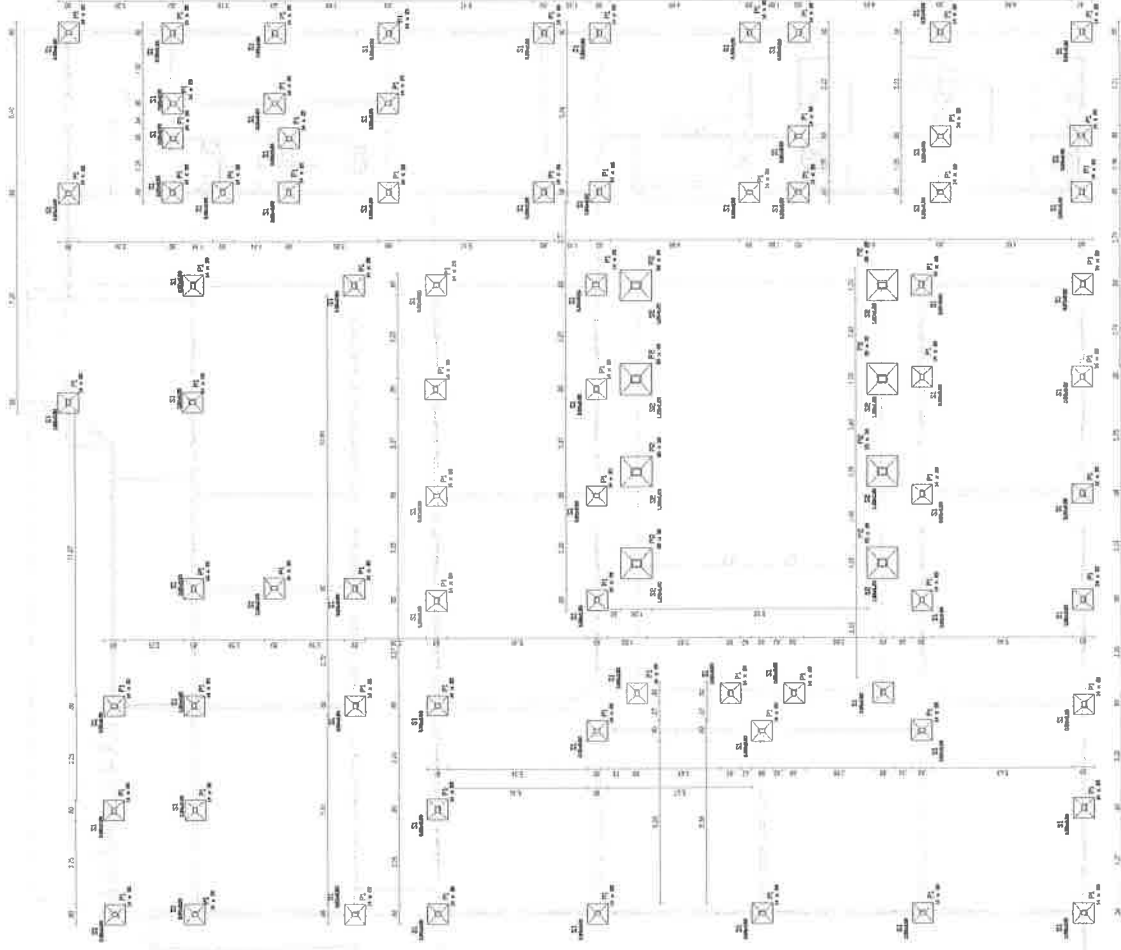


02 DET PILARES - P1
ESC: 1/25

P2 - (20X30) - (8X)



03 DET PILARES - P2
ESC: 1/75



01 PLANTA DE LOCAÇÃO SAPATAS E PILARES
ESC: 1/100

RESUMO DAS FERRELAGENS DOS PILARES

N	Ø	QUANTIDADE	C. UNITÁRIO (cm)
1	10,0	73 (45)	430
2	5,0	73 (28x)	76

ACO	Ø	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA-50	5,0	1,267	221,92
CA-50	10,0	1,255,60	778,47
TOTAL			443,39

OBSERVAÇÕES

ASSINATURAS

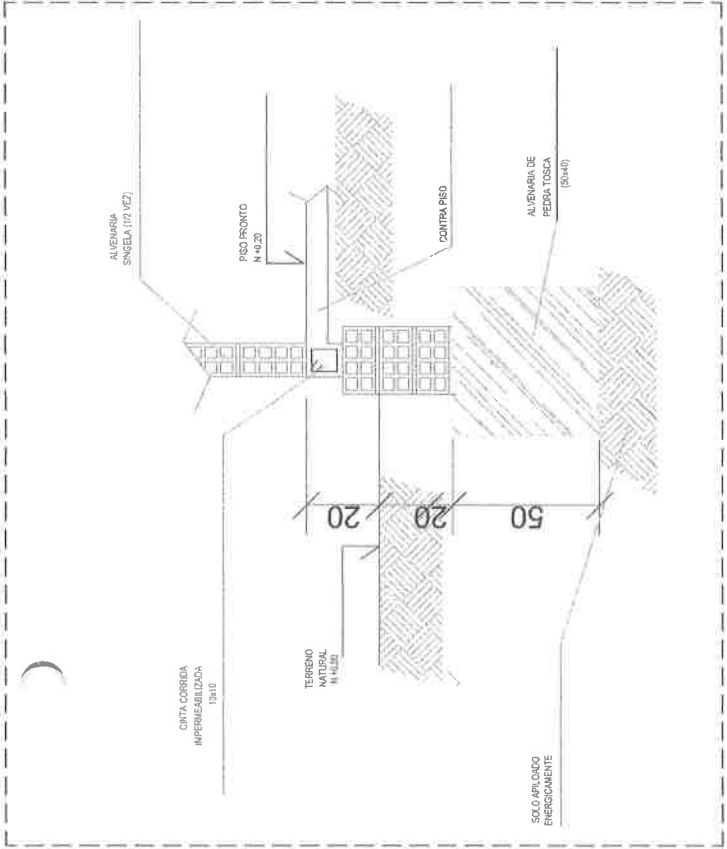
José Soares Lima Filho
Eng. Civil
C.R.E. Nº 127/176
RUBRICA Nº 353828

PREFETURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
SECRETARIA DE INFORMATICA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJ. EMB. CIVIL
PROJ. EMB. CIVIL
PROJ. EMB. CIVIL

01/02





03 DET ALICERCE CORRIDO
ESC: 1/25

OBSERVAÇÕES

ASSINATURAS

José Soares Lima Filho
Eng. Civil
JOSE SOARES LIMA FILHO - CREA 3539828
ENGENHEIRO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO: REFORMA EMB MARIA NAIR
CLIENTE: PREFEITURA DE PINDORETAMA
COORDENADOR: EQUIPE PAR
ARQUITETO: JOSÉ SOARES LIMA FILHO
ESCALA: 1:20
1:25
1:30

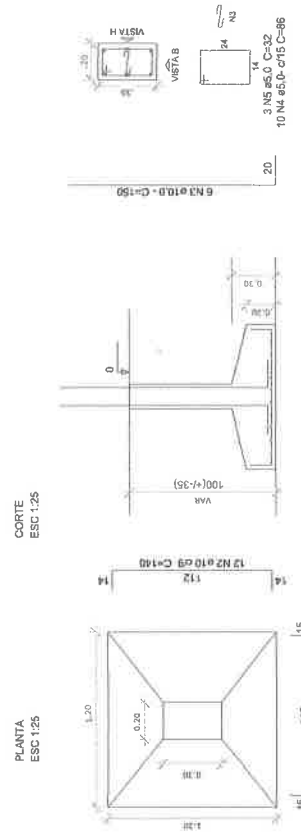
EMPRESA: COQUEIRO DO LAGAR, CE 585
PROJETADE: JAIRO EVANGELISTA
PROJ. ESTRUTURAL

02/02

DATA: 14/10/2022



01 PLANTA DE ESQUADRIAS
ESCALA: 1/25

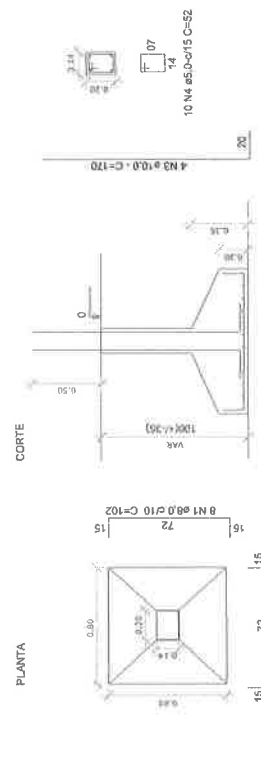


02 DET SAPATAS - S2
ESC: 1/25

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8,0	344,64	144,75
CA60	5,0	82,51	13,20
PESO TOTAL (kg)			
CA50		431,03	
CA60		38,23	

Volume de concreto (C-30) = 2,89 m³
Área de forma = 15,68m²



01 DET SAPATAS - S1
ESC: 1/25

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8,0	3.474,6	1.388,82
PESO TOTAL (kg)			
CA50		1.388,82	

Volume de concreto (C-30) = 12,85 m³
Área de forma = 46,72m²



ADENDO XI

ART.

José Soares Lima Filho
Engº Civil
CREA/CE 153828





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221078220

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE SOARES LIMA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620033045**

Registro: **353828CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA**
AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA

CPF/CNPJ: **30.062.805/0001-20**

Nº: **1184**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/10/2022**

Valor: **R\$ 2.926.248,16**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA CE 585 - COQUEIRO DO ALAGAMAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **COQUEIRO DO ALAGAMAR**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Data de Início: **15/11/2022**

Previsão de término: **30/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.047870, -38.261456**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA**

CPF/CNPJ: **30.062.805/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.508,07	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO > #11.10.6.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.508,07	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO > #11.10.6.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.508,07	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.508,07	m2
18 - Fiscalização		

Quantidade
 Unidade
 José Soares Lima Filho
 Engº Civil
 CRFA/CE 353828



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 42128
 Impresso em: 19/10/2022 às 15:04:31 por: ip: 38.43.99.105





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221078220

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO > #11.10.4.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.508,07	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.508,07	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE REFORMA DA EMEB MARIA NAIR DE VASCONCELOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Jose Soares Lima Filho
 Eng. Civil
 CREA/CE 853828
 JOSE SOARES LIMA FILHO - CPF: 827.803.903-87
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA - CNPJ:
 30.062.805/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **19/10/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8215680587**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Z1Z8
 Impresso em: 19/10/2022 às 15:04:31 por: , ip: 38.43.99.105





ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acréscitar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente



executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá



ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:



11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;



11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;



11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;



14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____